

\* Este Texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190

Disponibilização: 04/10/2022

Publicação: 04/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 57/2022/GAB/CRE**

Altera e acrescenta itens na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** no uso de suas atribuições legais:

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** O item adiante enumerado da Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
HNH BRI HNK	Tiger	Lata	350	7896045506705	2203.00.00	03.021.03	2,34	01.10.2022

**Art. 2º** Acresce os itens adiante enumerados à Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Brew Company	Coronel Church Hop Lager	Garrafa	355	0618231535750	2203.00.00	03.021.01	7,20	01.10.2022
Brew Company	Coronel Church Pilsen	Garrafa	355	0618231535743	2203.00.00	03.021.01	6,10	01.10.2022
Brew Company	Coronel Church IPA	Garrafa	355	0618231535767	2203.00.00	03.021.01	9,00	01.10.2022

**Art. 3º** Acresce os itens adiante enumerados à Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Brasil Norte Bebidas	Monster Mango Loco	Lata	269	0070847029908	2202.99.00	03.013.00	5,99	01.10.2022
Brasil Norte Bebidas	Monster Ultra Paradise	Lata	269	1220000250246	2202.99.00	03.013.00	5,99	01.10.2022
Brasil Norte Bebidas	Monster Ultra Watermelon	Lata	473	1220000025022	2202.99.00	03.013.00	7,78	01.10.2022

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 04/10/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032340106** e o código CRC **2AA0CC58**.